



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

LEI MUNICIPAL Nº. 1.146/2023

de 30 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, Sr. João Lucídio Lobato Paes, no exercício de suas atribuições, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de ABONO DE NATAL aos servidores efetivos, estáveis, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no valor de R\$-800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo Único. Não fará jus ao benefício criado por esta Lei, o servidor que incorreu em falta grave durante o exercício referente à concessão do abono;

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, observado o cumprimento dos limites constitucionais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, em 30 de novembro de 2023.



JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas